



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO
12.12.2004 WRN 9
22/02/05

PROJETO DE LEI 004 /2005.

Dá nova redação ao item 5, do artigo 2º, da lei 1.520, de 18 de dezembro de 2001.

O **prefeito municipal de Delfinópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º da lei 1.520, de 18 de dezembro de 2001, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O item 5, do artigo 2º, da lei 1.520, de 18 de dezembro de 2001 – **PLANO PLURIANUAL**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O PLANO PLURIANUAL foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- 1...
- 2...
- 3...
- 4...
5. Contratar com terceiros os recursos necessários à realização de serviços de responsabilidade da Prefeitura, **criar cargos ou empregos, alterar a estrutura de carreira, admitir pessoal, no âmbito dos Poderes, pelos modos definidos na Constituição Federal e em consonância com a legislação infra constitucional, conceder vantagens ou aumentos de remuneração além dos índices inflacionários**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, **01 de fevereiro de 2005**.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

PASS/